**PROJETO DE LEI N° 40/2022**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO MÚSICO" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia do Músico" no município de Santa Maria de Jetibá, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Novembro.

**Art. 2º.** Em comemoração a esse dia poderão ser promovidos eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 17 de outubro de 2022.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**
Vereador – PTB
1º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 40/2022, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O "DIA DO MÚSICO" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente projeto de Lei visa homenagear os praticantes e amantes da música em nosso Município. Adota-se o termo músico quando nos referimos a pessoas ligadas diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos, como orquestras, bandas, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação, em terapia musical. o "músico", definido como aquele que faz da música sua profissão, executando ou compondo.

Pode-se trabalhar com música popular ou erudita, em atividades culturais e recreativas, em pesquisa e desenvolvimento, na edição, impressão e reprodução de gravações. O profissional pode trabalhar por conta própria no ensino ou ser vinculado a corporações musicais.

A música está presente em praticamente todos os momentos de nossas vidas. E para o artista, o músico em si, nada é mais valioso do que ter alguém para lhe ouvir. É uma experiência única sentir no olhar emocionado de alguém que ouve uma música e naquele exato momento relembra de algum

fato importante de sua vida. A música traz isso e muito mais, seja com um arranjo bem elaborado, ou apenas uma simples melodia que toca em nossos corações.

Nesse sentido, o objetivo principal do projeto é a valorização e reconhecimento dos músicos deste município, sugere-se inclusive que nas festas municipais seja dado mais prioridade nas contratações de músicos e bandas deste município.

Dada a importância do referido projeto, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de outubro de 2022.

**LUCIANO ALVES DA SILVA**
Vereador – PTB
1º Secretário